



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"  
GABINETE DO Ver. ANTÔNIO EUGÊNIO RODRIGUES RAMOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 021/2024

**APROVADO**  
Em 28/05/24  
Presidente

Seja o presente projeto distribuído  
à Comissão respectiva.  
Sala das Sessões, em 24/04/24

Presidente

Dispõe sobre o ordenamento território e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no município de Sousa a teor do que dispõem a CF/88 artigos 5º, inciso XIII 30 e 217 bem como as sumulas vinculantes 38 e 39 do STF.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo, os clubes de tiros, a escolas de tiros e lojas de armas de fogo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outros estabelecimentos, inclusive das instituições de ensino sejam elas públicas ou privadas.

**Art. 2º.** As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

**Art. 3º.** O poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa  
Em, 23 de abril de 2024

  
ANTÔNIO EUGÊNIO RODRIGUES RAMOS  
Vereador